

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)
- 5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
- 7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
- 8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 9 – DA FASE DE LANCES
- 10 – DO JULGAMENTO
- 11 – DO RECURSO
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 – DO PAGAMENTO
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A II

MODELOS 1 A 6

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

PREÂMBULO

1.1. A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 313/2017, de 06/03/2017, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00261/2016, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários a implementação de Sistema de Controle de Ponto por relógios de ponto, com no mínimo três tipos de registro, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto 157/2008-P, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

DIA: 26 de janeiro de 2018
HORÁRIO: 9h (nove horas) horário LOCAL.
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários à implementação de Sistema de Controle de Ponto por relógios de ponto, com no mínimo 03 (três) tipos de registro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.
- 1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.**
- 2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.



2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente ao Pregoeiro Oficial deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone licitações.

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e;

f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.

f.1) A certidão/declaração expressa na letra “e” deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2018, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2.1. As exigências contidas nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

4.3. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 00261/2016
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br



6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas de todos os produtos ofertados, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, fixo e irrevogável.

d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

6.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

6.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

6.7. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.7.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.7.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.



7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 00261/2016
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.

7.6.2.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

7.6.3. Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

7.6.4. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do subitem anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3**.

7.7.2. A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.7.4. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.7.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.7.7. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.



8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;



- 9.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.5. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.3**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.
- 9.8. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 10.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
- 10.6. As empresas ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

10.9. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10.9.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

10.10. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto licitado estão a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Fonte de recursos do Tesouro Estadual, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos pelos produtos e serviços que compõem o objeto da presente licitação serão realizados pela Assembleia, após o recebimento definitivo dos mesmos, e ocorrerão por intermédio de depósito em conta bancária do Contratado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação do item e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

14.1.1. As notas fiscais deverão ser enviadas à Assembleia, e entregues mediante protocolo de recebimento.

14.1.2. As notas fiscais somente poderão ser atestadas e recebidas na Assembleia após o recebimento definitivo de todos os itens que estiverem discriminados na nota fiscal.

14.1.3. O pagamento dos valores cobrados a título de garantia do fabricante dos softwares, licenças e equipamentos serão devidos após o recebimento definitivo dos respectivos produtos, enquanto os serviços de implementação e configuração dependerão de certificação própria de execução e pleno funcionamento e integração do produto a solução contratada.

14.1.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do Contratado.

14.1.5. Caberá ao Contratado apresentar juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.



15.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

16.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

16.8. São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

Modelo 6 – Proposta de Preços

16.9. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área de Informática e Tecnologia, sendo o citado termo devidamente assinado pelo seu Diretor, constante de fls. 03 a 11, do presente processo nº. 00261/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e a estimativa de custos foi elaborada pela Diretoria de Compras.

16.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

16.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 12 de janeiro de 2018.

RODRIGO ASSUMPÇÃO VARGAS
Pregoeiro

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

15

Página 15 de 36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários a implementação de Sistema de Controle de Ponto por relógios de ponto, com no mínimo três tipos de registro, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

2.2. O presente objeto é composto pelo fornecimento de equipamentos, softwares, licenças de utilização necessários a estruturação da solução, bem como pelos serviços de implementação e configuração dos mesmos, de modo a assegurar a instalação, assim como a plena e perfeita operacionalização de todo o Sistema Controle de Ponto.

2.3. Integram ainda o objeto desta licitação a prestação de serviço de suporte técnico para o sistema a ser implementado, assim como a transferência de conhecimento sobre a utilização da solução, o que ocorrerá por meio da realização de treinamento para servidores da Assembleia.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solução de controle ponto através da biometria possibilita o registro e apuração da frequência laboral dos servidores da Assembleia legislativa do Estado do Tocantins de forma eficiente e com total integração com o sistema de Recursos Humanos, adotado pela Instituição, verificando suas entradas e saídas, por meio de sistema de leitura de biometria digital.

3.2. Dentre as principais vantagens de utilização da tecnologia de ponto biométrico, destacamos a impossibilidade do registro do ponto por pessoa diversa da previamente cadastrada, além de possuir calendário perpétuo, que opera mesmo se o equipamento ficar durante 01(um) ano desligado de fonte de energia elétrica e, também, além de requerer, obrigatoriamente, a presença da pessoa cadastrada no local de trabalho, para que seja efetivado o seu registro diário.

3.3. Visando uma melhor empregabilidade de recursos financeiros e orçamentários e, ainda, atendendo ao Princípio da Economicidade, será utilizado o sistema de gerenciamento de recursos humanos adquirido por este Órgão, e que já está em plena operação funcionamento nesta Casa de Leis, qual seja os relógios de ponto, com leitura por biometria a serem adquiridos, tenham total integração/comunicação com o mencionado sistema de gerenciamento de recursos humanos, com funcionamento online.

4. ITENS DA AQUISIÇÃO

4.1. Todos os itens que compõem a especificação abaixo são de atendimento obrigatório com especificações mínimas e deverão estar disponíveis para utilização no ato da entrega da solução.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS		
Item	Descrição	Qtd
1	Relógio de Ponto Biométrico homologado pelo MTE	16
2	Bobinas de Papel Térmico de 300 metros	20



Observação: Todos os equipamentos, softwares e licenças, que constam dos itens 01 a 02 da planilha acima serão de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.1. ITEM 01: RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

5.1.1. HARDWARE:

5.1.1.1. Deve ser homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e estar de acordo com a Portaria 1510/2009-MTE;

5.1.1.2. Capacidade para no mínimo 3000 usuários;

5.1.1.3. Capacidade para até 15000 Digitais (cinco digitais por servidor);

5.1.1.4. Memória de Registro Permanente de 512 MB – 14 milhões de registros;

5.1.1.5. Deve possuir leitor óptico biométrico com altíssima resistência contra riscos e batidas integrado ao relógio de ponto, para leitura da impressão digital, com resolução mínima do sensor óptico de 500 DPI;

5.1.1.6. Deve possuir display LCD ou TFT colorido ou monocromático;

5.1.1.7. Deve ser compatível com os seguintes modos de identificação:

5.1.1.7.1. Leitor Biométrico – 500 DPI;

5.1.1.7.2. Cartões de Código De barras ;

5.1.1.7.3. Cartões de Proximidade ;

5.1.1.7.4. Senha – Através de Painel Touch Screen ou teclado numérico;

5.1.1.8. Deve possuir capacidade para bobinas de até 300 metros ou mais com largura de 57 mm +/- 0,5 mm

5.1.1.9. Deverá possuir capacidade de impressão de até 8300 tickets por bobina de 300m;

5.1.1.10. Deve possuir compartimento da bobina com acionamento eletrônico;

5.1.1.11. Deve permitir monitoramento do nível de papel remotamente;

5.1.1.12. Deve possuir impressora de alta qualidade;

5.1.1.13. Deve possuir Guilhotina de alta velocidade;

5.1.1.14. Deve imprimir a 200mm/s;

5.1.1.15. Deve possuir os seguintes parâmetros de comunicação:

5.1.1.15.1. 1 porta USB 2.0 Host para fiscalização de arquivos Fonte de Dados (AFD) (Exclusiva FISCO)

5.1.1.15.2. 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

5.1.1.15.3. 1 Porta Ethernet – 1 porta 10/100Mbps nativa

5.1.1.16. Deve possuir as seguintes características gerais:

5.1.1.16.1. Dimensões aproximadas de 330mm x 220mm x 130mm (P x A x L)

5.1.1.16.2. Deve possuir cor escura

5.1.1.16.3. Alimentação: Bivolt 110-220v (Bi-Volt) / 60HZ

5.1.1.17. Deverá possuir nobreak compacto e acoplável para no mínimo 04 (quatro) horas de funcionamento.

5.1.2. SOFTWARE

5.1.2.1. Deve ter total integração/comunicação com o sistema de gerenciamento de recursos humanos, com funcionamento online;

5.1.2.2. Deve permitir a verificação da digital, apenas com a colocação do dedo no sensor biométrico, possibilitando o cadastro de até 05 (cinco) digitais por usuário;

5.1.2.3. Deve ter a opção de bloqueio das teclas numéricas, evitando-se o registro do ponto com a digitação da matrícula do usuário;

5.1.2.4. Os dados devem ser gravados em memória não volátil.

5.1.2.5. Deve armazenar todos os eventos realizados no equipamento, como: Inclusão e alteração de empregado, inclusão e alteração de empregador, marcação de ponto e alteração de data e hora do equipamento;

5.1.2.6. Deve permitir armazenar a relação de funcionários de, no mínimo, 3.000 (três mil) funcionários, contendo número de matrícula, PIS ou CPF e nome do funcionário;



- 5.1.2.7. Possuir calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão;
- 5.1.2.8. Deve permitir armazenar em memória a Razão Social, local de trabalho, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- 5.1.2.9. Deve permitir trabalhar em modo off-line, usando os dados contidos na memória para autenticação no equipamento;
- 5.1.2.10. Deve ser configurado no idioma Português;
- 5.1.2.11. Deve possuir licença para cadastro de até 3400 usuários (servidores)
- 5.1.2.12. Permitir cadastro de jornadas de trabalho diferenciadas para cada servidor, lotação ou função;
- 5.1.2.13. Permitir configuração de tolerância para os horários de ingresso, almoço ou saída;
- 5.1.2.14. Possibilidade de validação ou abono dos atrasos ou faltas;
- 5.1.2.15. Permitir controle de banco de horas e compensações;
- 5.1.2.16. Possibilidade dos servidores e chefias administrarem os saldos do banco de horas em minutos;
- 5.1.2.17. Possibilidade de prévio cadastramento de licenças, feriados e recessos;
- 5.1.2.18. Capacidade de integrar as suas informações automaticamente com outras bases de dados através de triggers ou procedures do Banco de Dados, como Oracle, Postgree e MySQL;
- 5.1.2.19. Relatório de faltas no período, que relacione os servidores, em ordem decrescente, com o total de faltas ocorridas no período;
- 5.1.2.20. Relatório de saldo de minutos, que relate a posição de débitos, créditos e saldos das horas de cada servidor, para acompanhamento do banco de horas;
- 5.1.2.21. Relatório de frequência com todos os registros efetuados em determinado período;
- 5.1.2.22. Relatório de atrasos, que relacione os servidores, em ordem decrescente, com o total de atrasos ocorridos no período; Relatório de horas abonadas, que relacione os servidores, em ordem decrescente, por total de minutos abonados em determinado período;
- 5.1.2.23. Relatório de faltas e presenças no dia, que relacione, os servidores ausentes e os presentes no dia em curso;
- 5.1.2.24. Sistema para WEB e compatível com LINUX.
- 5.1.2.25.
- 5.1.2.26. Utilização de banco de dados PostGreSQL, MySql ou Oracle, e permitir a centralização de todos os registros dos relógios.
- 5.1.2.27. Possibilidade de gerenciar e configurar remotamente os relógios de pontos através do software, e através do link de dados (internet).
- 5.1.2.28. Deve ser entregue instalada e configurada inclusive com o cabeamento de rede.

5.2. BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO

O papel térmico utilizado com o equipamento deve atender às seguintes especificações:

- 5.2.1. Possuir largura de 57 mm +/- 0,5 mm;
- 5.2.2. Possuir gramatura entre 60 e 80 g/m;
- 5.2.3. Possuir diâmetro máximo (do rolo) de 160mm;
- 5.2.4. Deve ter durabilidade da imagem de no mínimo 5 anos de acordo com o Art.4º, parágrafo III da portaria 1510/2009 (O fornecedor deve especificar a forma de armazenamento do tiket de modo que atenda esse item).;
- 5.2.5. Deve ser entregue armazenado em sua embalagem original;
- 5.2.6. Possuir o fim do papel livre de cola, adesivos ou dobras.
- 5.2.7. Comprimento mínimo de 300 metros

6. SUPORTE TECNICO E ASSISTENCIA TECNICA CORRETIVA

6.1. SUPORTE TECNICO



6.1.1. O atendimento do Suporte Técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do objeto, inclusive sobre instalação, deverá ser do tipo 8 horas x 5 dias por semana, compreendido os dias de expediente, que poderá ser feita via telefone fixo ou celular, com ligação gratuita, por *e-mail*, cujo números e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico da empresa contratada deverão ser disponibilizados conforme dispostos no Termo de Garantia do Fornecedor;

6.1.2. Caso o problema persista por problemas técnicos de fabricação ou instalação, isto após o contato e tentativa de solução por parte do servidor designado, ocasião em que receberão orientações dos técnicos da empresa contratada, esta, deverá em até 24 horas depois de notificada oficialmente, acionar sua assistência técnica para solucionar o problema apontado, na localidade onde se encontra o equipamento, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

6.2. ASSISTENCIA TECNICA CORRETIVA

6.2.1. O serviço de Assistência Técnica compreende a manutenção corretiva *on site*, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Órgão contratante pelo período de garantia que é de 12 (doze) meses;

6.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade, onde compreende a substituição de peças e afins de qualquer valor, ajustes e outras correções que forem necessárias;

6.2.3. O mal e indevido uso do equipamento por parte de servidores deste Órgão contratante ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da empresa contratada, cabendo neste caso ser comprovado a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso ser apresentado um orçamento detalhado;

6.2.4. Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, após o aceite do orçamento por parte deste Órgão contratante, a empresa contratada deverá realizar os serviços necessários, inclusive com substituição de peça caso necessário;

6.2.5. A assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da empresa contratada.

6.2.6. O atendimento e solução de problema de pequeno porte se dará em até 24 horas depois de notificada oficialmente, e em até 48 horas para solucionar o mesmo caso haja problema de substituição de peças, com mais 24 horas de tempo extra para eventual contratempo, totalizando assim, até 72 horas para o solucionamento total do problema após a Notificação para a manutenção corretiva;

6.2.7. O prazo de atendimento poderá ser prorrogado após a anuência deste Órgão contratante, devendo a empresa contratada apresentar de forma oficial e fundamentada, em até 24 horas do prazo final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos definidos no subitem anterior;

6.2.8. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;

6.2.9. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na cidade de Palmas ou em outra cidade previamente definida, a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

6.2.10. Se o prazo para a solução for superior a 05 (cinco) dias úteis, deverá ser instalado um Relógio Eletrônico de Ponto substituto nas mesmas características técnicas, até que seja concluída a manutenção e a devida reinstalação daquele que foi retirado;

6.2.11. Para a retirada de equipamento de quaisquer dependências deste Órgão contratante, deverá a empresa contratada, ou através de sua Assistência Técnica, solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do equipamento, cujo ônus será de sua responsabilidade;

6.2.12. O serviço de Assistência Técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;



- 6.2.13.** O envio de equipamentos para centros de Assistência Técnica em outra localidade não exige a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica, do cumprimento dos prazos de manutenção estabelecidos;
- 6.2.14.** O serviço de manutenção será conclusivo com a reinstalação e demais procedimentos e a plena funcionalidade do equipamento;
- 6.2.15.** A empresa contratada deverá substituir qualquer equipamento que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto;
- 6.2.16.** Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação de equipamentos pelo mesmo defeito por mais de uma vez.

7. TREINAMENTO

7.1.1. Deve-se dar treinamento de operacionalização dos equipamentos, repassando-se os conhecimentos necessários e essenciais ao desenvolvimento das atividades inerentes ao gerenciamento do ponto biométrico, o qual será feito no Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis s/n, Palmas - Tocantins.

8. GARANTIA

- 8.1.1.** O objeto contratado, englobando neste caso os Relógios Eletrônicos de Ponto e a licença de uso do *software*, bem como todos os serviços de instalações e demais procedimentos, deverá possuir garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, devendo **obrigatoriamente** ser apresentado na entrega a ser realizada, o **Termo de Garantia do Fornecedor**. O tempo de contagem do prazo passa a ser contado após o Atesto final na Nota Fiscal;
- 8.1.2.** A Garantia abrange não tão somente o equipamento, mas também todos os serviços a ele relacionados, inclusive o Suporte Técnico *on line* e a Assistência Técnica *on site*;
- 8.1.3.** A empresa contratada terá que substituir e instalar às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho e os que apresentarem o defeito continuado, providenciando a substituição do(s) mesmo(s), no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, podendo ser prorrogável nas mesmas condições das demais situações de prorrogação, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente via fax ou *e-mail*;
- 8.1.4.** Este procedimento será reduzido ao Termo de Recusa ou Substituição e será enviado a empresa contratada;
- 8.1.5.** O custo de transporte do equipamento recusado é da empresa contratada;
- 8.1.6.** É obrigatório a entrega **Termo de Garantia do Fornecedor**.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo vai respeitar a média aritmética de pelo menos três propostas de empresas ligadas a área de informática de acordo com a tabela abaixo.

ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Item	Descrição	Qtd	VALOR
1	Relógio de Ponto Biométrico homologado pelo MTE	16	
2	Bobinas de Papel Térmico de 300 metros	20	

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1.1. Os equipamentos serão entregues no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, localizado na Praça dos Girassóis s/n, Palmas – TO.



10.1.2. Ocasão em que, nesta 1ª Etapa, os Relógios Eletrônicos de Ponto e o *software* recebidos serão conferidos pela equipe de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, procedimento que deverá ocorrer em até **03 (três)** dia úteis a contar da entrega.

10.1.3. Estando os relógios de ponto e *software* de acordo com o solicitado, será emitido pela Diretoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Diretoria de Tecnologia da Informação, um **Termo de Recebimento Provisório antes das instalações**, logo em seguida eles serão patrimoniados e liberados para instalações;

11. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

11.1.1. A licença de uso do *software* será instalada no Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento na sede da Assembleia Legislativa em Palmas -TO.

11.1.2. Os equipamentos serão instalados no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nas seguintes localizações:

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
Entrada do subsolo	04
Entrada do piso	04
Entrada do primeiro andar	04
Entrada do segundo andar	04
TOTAL	16

11.1.3. Da execução engloba os deslocamentos e os procedimentos de instalações e demais serviços que forem necessários para a plena funcionalidade dos equipamentos, definidas neste Termo de Referência.

11.1.4. Concluído todos os serviços necessários para a instalação, o servidor designado para acompanhar a execução do objeto, fará todos os testes necessários para verificar a plena funcionalidade do Relógio Eletrônico de Ponto e do *software*, ocasião em que será orientado por um membro da equipe da empresa contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações do licitante vencedor, além de outras previstas neste termo de referência:

12.1.1. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este certame;

12.1.2. Fornecer os produtos e prestar os serviços descritos no Termo de Referência observando todas as exigências necessárias, inclusive prazos e especificações estabelecidas.

12.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Assembleia ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do contrato ou do instrumento equivalente.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os produtos em que se verificarem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo da 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.5. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte, mão- de-obra, ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, assim como todos os demais custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento e a prestação do serviço que compõem o objeto deste termo de referência.

12.1.6. Reportar à Assembleia Legislativa qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.



12.1.7. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a segurança dos dados e informações obtidos em razão da relação contratual, comprometendo-se a não divulgá-los ou fornecê-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da Assembleia.

12.1.8. Realizar a transferência de conhecimento acerca da solução contratada por meio de treinamento e também prestar todo e qualquer esclarecimento sobre os softwares, licenças e equipamentos que integrem o objeto deste termo de referência.

12.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento e todas as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e afins, dos seus profissionais e prepostos envolvidos na execução do contrato, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Assembleia.

12.2. O licitante vencedor não poderá ceder os créditos, transferir, nem sub-rogar a terceiros, direitos e obrigações do ajuste decorrente do Contrato sem o prévio e expresso consentimento da ASSEMBLEIA.

12.3. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços e do Contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da ASSEMBLEIA, além de outras previstas neste termo de referência:

13.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e exigências estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos.

13.1.2. Rejeitar os produtos e serviços fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações e quantidades exigidas no termo de referência e em seus anexos.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a natureza da operação sob o número 449052. Fonte de recursos do Tesouro Estadual.

16. DO PAGAMENTO DE DESPESA

16.1. Os pagamentos pelos produtos e serviços que compõem o objeto da presente licitação serão realizados pela Assembleia, após o recebimento definitivo e integral dos mesmos, e ocorrerão por intermédio de depósito em conta bancária do Contratado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do item e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

16.1.1. As notas fiscais deverão ser enviadas à Assembleia, e entregues mediante protocolo de recebimento.

16.1.2. As notas fiscais somente poderão ser atestadas e recebidas na Assembleia após o recebimento definitivo de todos os itens que estiverem discriminados na nota fiscal.

16.1.3. O pagamento dos valores cobrados a título de garantia do fabricante dos softwares, licenças e equipamentos serão devidos após o recebimento definitivo dos respectivos produtos, enquanto os serviços de implementação e configuração dependerão de certificação própria de execução e pleno funcionamento e integração do produto a solução contratada.

16.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do Contratado.

16.3. Caberá ao Contratado apresentar juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

17. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE

Atestação da execução do contrato:

- Diretor de Área de Tecnologia da Informação –DTI-AL
- Diretor de Operações Tecnológicas e Equipamentos – DIOTE

Palmas, 09 de Dezembro de 2017.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº _____, Pregão Presencial n.º _____/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1 Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:						
CNPJ:			Telefone:			
Endereço:						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, lubrificantes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3 A entrega dos bens deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida na Cláusula Segunda, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos serão entregues no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, localizado na Praça dos Girassóis s/n, Palmas – TO.

- 4.1.1 Ocasão em que, nesta **1ª Etapa**, os Relógios Eletrônicos de Ponto e o *software* recebidos serão conferidos pela equipe de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, procedimento que deverá ocorrer em até **03 (três)** dia úteis a contar da entrega.
- 4.1.2 Estando os relógios de ponto e *software* de acordo com o solicitado, será emitido pela Diretoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Diretoria de Tecnologia da Informação, um **Termo de Recebimento Provisório antes das instalações**, logo em seguida eles serão patrimoniados e liberados para instalações;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (_____).

5.2 Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

- 5.2.1 Os pagamentos pelos produtos e serviços que compõem o objeto da presente licitação serão realizados pela Assembleia, após o recebimento definitivo dos mesmos, e ocorrerão por intermédio de depósito em conta bancária do Contratado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação do item e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.
- 5.2.2 As notas fiscais deverão ser enviadas à Assembleia, e entregues mediante protocolo de recebimento.
- 5.2.3 As notas fiscais somente poderão ser atestadas e recebidas na Assembleia após o recebimento definitivo de todos os itens que estiverem discriminados na nota fiscal.
- 5.2.4 O pagamento dos valores cobrados a título de garantia do fabricante dos softwares, licenças e equipamentos serão devidos após o recebimento definitivo dos respectivos produtos, enquanto os serviços de implementação e configuração dependerão de certificação própria de execução e pleno funcionamento e integração do produto a solução contratada.
- 5.2.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.6 Caberá ao Contratado apresentar juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.
- 5.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, natureza das despesas 33.90.30 e 44.90.52, fonte de recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

8.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este certame;

12.1.2. Fornecer os produtos e prestar os serviços descritos no Termo de Referência observando todas as exigências necessárias, inclusive prazos e especificações estabelecidas.

12.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Assembleia ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do contrato ou do instrumento equivalente.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os produtos em que se verificarem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo da 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.5. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte, mão- de-obra, ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, assim como todos os demais custos diretos e indiretos necessários para o **fornecimento e a prestação do serviço que compõem o objeto do Termo de Referência.**

12.1.6. Reportar à Assembleia Legislativa qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

12.1.7. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a segurança dos dados e informações obtidos em razão da relação contratual, comprometendo-se a não divulgá-los ou fornecê-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da Assembleia.

12.1.8. Realizar a transferência de conhecimento acerca da solução contratada por meio de treinamento e também prestar todo e qualquer esclarecimento sobre os softwares, licenças e equipamentos que integrem o objeto deste termo de referência.

12.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento e todas as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e afins, dos seus profissionais e prepostos envolvidos na execução do contrato, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Assembleia.

12.1.10. O licitante vencedor não poderá ceder os créditos, transferir, nem sub-rogar a terceiros, direitos e obrigações do ajuste decorrente do Contrato sem o prévio e expresso consentimento da ASSEMBLEIA.

12.1.11. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços e do Contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e exigências estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos.

12.2.1. Rejeitar os produtos e serviços fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações e quantidades exigidas no termo de referência e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A duração do contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2018.

CONTRATANTE
DEP. MAURO CARLESSE
Presidente AL/TO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 2

CREENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de de 2018.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 6

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Discriminação	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A licitante deve descrever todas as características dos produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.</u>			

***Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos, efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) Nome Fantasia: _____;
- c) CNPJ (MF) nº: _____;
- d) Inscrição Estadual nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) CEP: _____; e
- h) Cidade: _____ Estado: _____;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

35



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

E-mail: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)